

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 1119/73

Aprovado por Deliberação

Em 6 / 6 / 1973

PROCESSO CEE N. 692/73

INTERESSADO - PUNG YUNG SCHENG.

ASSUNTO - Equivalência de Estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: PUNG TUNG SCHENG, filho de Pung Chen Ta e d. Pung Cheng Mei Chih, nascido em Tau Yuen-Taiwan, em 18 de setembro de 1955, domiciliado e residente à rua do Carmo, 133, Capital, pede equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro, para continuá-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

Curso Primário, com seis séries feito na Escola Schi-Men, em Taipei-China.

Curso Ginásial com três séries, feito no Liceu Nan Men, em Taipei-China, quando estudou::

1ª série: Chinês, Matemática, Inglês, História, Geografia, Ciências Físicas, Biologia, Artes, Música e Técnica.

2ª série: Chinês, Matemática, Inglês, História, Geografia, Química, Física, Artes, Música e Técnica.

3ª série: Chinês, Matemática, Inglês, História, Geografia, Física, Artes Técnica.

Documentação: Certificado fornecido pelo Ginásio Nan Men, Taipai, Taiwan - China, datado de 19 de março de 1971, com matérias e notas completas da 1ª e 2ª séries e incompletas da terceira série, quando o requerente fez apenas um semestre. O documento está devidamente traduzido. Está autenticado pelo Vice-Consul da República da China, em São Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO: O curso Ginásial do requerente está incompleto, como vimos e, nessas condições só poderá ter equivalência de estudos ao nível da 7ª série do ensino de 1º grau, de acordo com a Lei 4024/61, Resolução CEE. 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: Como pede, somos de Parecer que possa matricular-se na 8ª série do ensino de 1º grau, submetendo-se a Processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, em 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Antônio d'Ávila -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves -Presidente